



**Tozzini  
Freire.**  
ADVOGADOS

BOLETIM

**ENERGIA.**

7ª Edição | 2023



# Sumário

**01**

**03**

---

**02**

**04**

---

**03**

**05**

---

**04**

**06**

---

**05**

**07**

---

**06**

**08**

---

**07**

**09**

---

## ANEEL aprova novos valores de receita anual de geração

---

**A** Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 20 de julho de 2023, a Resolução Homologatória ANEEL nº 3.225/2023 (REH nº 3.225/2023), através da qual foram homologados os valores de Receita Anual de Geração (RAG) aplicáveis às usinas hidrelétricas em regime de cotas para o ciclo de 2023-2024, nos termos da Lei Federal nº 12.783/2013.

Em termos gerais, a RAG é definida como a remuneração em reais a qual as concessionárias de serviço público de geração de energia no regime de cotas têm direito pela disponibilização de garantia física e potência elétrica e paga em parcelas duodécimas e ajustáveis. A RAG ainda é destinada aos prestadores temporários do serviço de geração de energia elétrica e às concessionárias que celebraram Contratos de Concessão no âmbito dos Leilões ANEEL nº 02/2014, nº 12/2015 e nº 01/2017 (proporcionalmente à disponibilização da garantia física no regime de cotas).

No total, a RAG será paga a 59 usinas hidrelétricas no ciclo de 2023-2024.



# 02

## Consulta Pública a respeito do edital dos Leilões de Energia Existente A-1 e A-2 é realizada

---

**A** Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 19 de julho de 2023, aviso de abertura da Consulta Pública ANEEL nº 24/2023 (CP nº 24/2023), com o objetivo de colher subsídios para o aprimoramento da minuta do Edital e respectivos Anexos dos Leilões de Geração ANEEL nº 04/2023 e nº 05/2023, denominados Leilões de Energia Existente “A-1” e A-2” de 2023. Ambos os Leilões se destinam à contratação de energia de empreendimentos existentes de geração de energia elétrica e proveniente de qualquer fonte.

Seguindo a prática estabelecida nos últimos Leilões de Energia Existente realizados pela ANEEL aplicável a certames de curto e médio prazo, não foram definidos índices de atualização para os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) na modalidade por quantidade de energia elétrica. Vale observar que ambos os leilões deste ano terão prazo de suprimento de apenas dois anos, com o início de suprimento em janeiro de 2024 para o “A-1” e janeiro de 2025 para o “A-2”.

O prazo para envio de contribuições à CP nº 24/2023 é até 04 de setembro de 2023. Já os Leilões de Energia Existente, por sua vez, estão programados para 1º de dezembro de 2023.

# 03

## **ANEEL abre Tomada de Subsídios para contribuições sobre os programas de ambiente regulatório experimental**

---

**A** Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 03 de julho de 2023, aviso de abertura da Tomada de Subsídios ANEEL nº 09/2023 (TS nº 09/2023), com o objetivo de obter subsídios para o aprimoramento de propostas voltadas a diretrizes para programas de ambiente regulatório experimental, conhecidos como “sandboxes regulatórios” no setor elétrico brasileiro.

A TS nº 09/2023 surge em decorrência da própria Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2023-2024, dado o contexto atual da transição energética e da necessidade de aceleração dos processos de inovação inerentes aos aspectos tecnológicos, econômicos e regulatórios do setor elétrico frente ao panorama institucional que busca, igualmente, adaptar-se à realidade em transformação pelo fenômeno da transição energética.

No contexto da TS nº 10/2023, interessados podem enviar documentos até 18 de agosto de 2023.



# 021

## Aprovado o aprimoramento nas regras para obtenção e manutenção de empreendimentos de geração

---

**A** Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 1º de agosto de 2023, a Resolução Normativa ANEEL nº 1.067/2023, que consolida e aprimora os procedimentos e condições para (i) obtenção e manutenção da situação operacional e (ii) definição de potência instalada e líquida dos empreendimentos de geração de energia elétrica.

O normativo aprovado pela ANEEL é fruto das discussões ocorridas no âmbito da Consulta Pública ANEEL nº 45/2022 e transfere ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) a atribuição de declarar, relativamente a cada empreendimento de geração, seus estados de operação em teste e comercial. Para tanto, haverá esforço conjunto da ANEEL e do ONS em integração e colaboração para o funcionamento da nova sistemática, que será possibilitada através de novo sistema computacional a ser desenvolvido no prazo de 24 meses contados da data de publicação da referida Resolução Normativa.

# 05

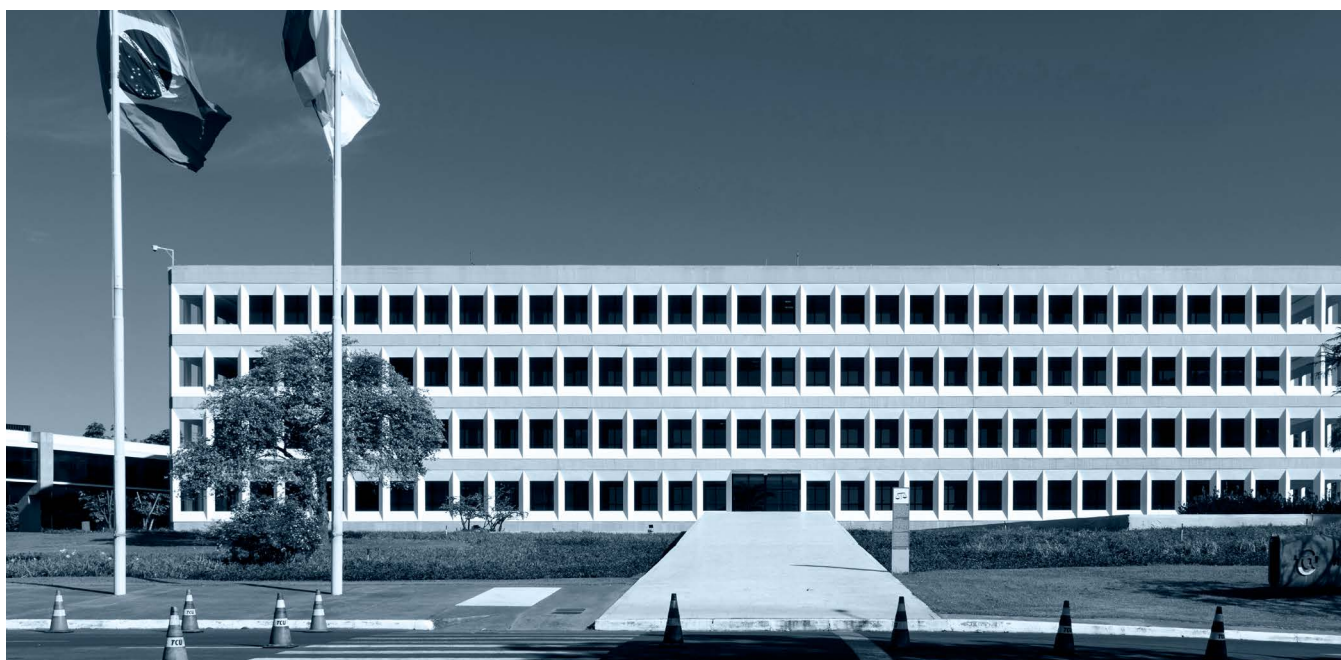
## Aprovada a minuta do Edital do Leilão de Transmissão nº 02/2023

---

**A** Agência Nacional de Energia Elétrica publicou, em 02 de agosto de 2023, o Despacho nº 2.681/2023 que aprovou a minuta ao Edital e Anexos do Leilão de Transmissão ANEEL nº 02/2023 para encaminhamento desses documentos à apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos da Instrução Normativa nº 81/2018.

Como novidade para o próximo certame, destaca-se a subdivisão do Lote 1 do Leilão nº 02/2023 em quatro sublotes que poderão receber ofertas individuais de interessados. O propósito desse mecanismo aprovado pela Agência é o de criar mais competição entre os participantes do Leilão nº 02/2023 para um lote importante da competição. A ANEEL adjudicará (i) a integralidade do Lote 1 ou (ii) as quatro subdivisões do Lote 1 de maneira individual a menor proposta de Receita Anual Permitida (RAP) entre aquela referente ao Lote 1 integralizado e o somatório daquelas ofertadas individualmente para cada sublote.

O certame foi agendado para o dia 15 de dezembro de 2023.





# 06

## **ANEEL abre discussão sobre expansão de GD e formação do PLD**

---

**A** Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 05 de julho de 2023, aviso de abertura da Tomada de Subsídios ANEEL nº 10/2023 (TS nº 10/2023), com o objetivo de obter subsídios para a alteração dos Procedimentos de Rede em face da expansão representativa da microgeração e minigeração distribuída (MMGD) no processo de planejamento e programação da operação eletroenergética do Sistema Interligado Nacional (SIN) e, conseqüentemente, na formação do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD).

A TS nº 10/2023 surge no contexto da avaliação do impacto da minigeração e microgeração distribuída sobre a demanda líquida de energia no SIN, devendo esses potenciais impactos serem analisados no âmbito do planejamento e operação eletroenergética e formação do PLD.

A modalidade da TS nº 10/2023 é a de intercâmbio de documentos e os interessados puderam enviar documentos até 18 de agosto de 2023.





## **Programa “Luz para Todos” é retomado pelo Governo Federal com duração até 2026**

---

**F**oi publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 07 de agosto de 2023, o Decreto nº 11.628/2023 da Presidência da República, que dispõe sobre o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso de Energia Elétrica – Luz para Todos.

O propósito do Luz para Todos é a universalização do atendimento de energia elétrica à população rural e residente em regiões remotas da Amazônia Legal que, atualmente, não possuem acesso ao serviço público de distribuição de energia elétrica.

Nos termos do Decreto nº 11.628/2023, as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica deverão apresentar ao Ministério de Minas e Energia (MME) o planejamento para o atendimento integral das demandas existentes em suas áreas de concessão ou permissão relativas ao acesso à rede de energia elétrica durante o prazo de duração da política pública. Para atendimento das demandas do meio rural, os referidos planejamentos das distribuidoras devem ser apresentados em seis meses, enquanto aqueles destinados às populações amazônicas serão submetidos em até 12 meses, contados a partir da data de publicação do Decreto nº 11.268/2023.

O Programa Luz para Todos retoma a política pública homônima de universalização do acesso à energia elétrica instituída em 2003. O prazo do novo Programa estende-se até 31 de dezembro de 2026.

Este boletim é um informativo produzido pela  
equipe de Energia de TozziniFreire Advogados

### Sócios responsáveis pelo boletim:



Ana Carolina Calil



Jun Makuta



Karin Yamauti Hatanaka



Leonardo Miranda

#### Colaboraram para esta edição:

Adriana Ferreira Tavares  
Anélio Junqueira Lopes Borges  
Enzo Felipe Campolim de Oliveira  
Erica Makiyama  
Gabriel Pontes Maciel  
Guilherme Siqueira Calazans de Freitas  
Guilherme Soares Vila Lima  
Letícia Cordeiro Longhi  
Pedro Forbes de Queiroz Ferreira  
Renan Alves de Almeida

**Tozzini  
Freire.**  
ADVOGADOS

[tozzinifreire.com.br](http://tozzinifreire.com.br)

Este material não pode ser reproduzido integralmente  
ou parcialmente sem consentimento e autorização  
prévios de TozziniFreire Advogados.